



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.155 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"DENOMINA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "Praça Luiz Cândido da Silva", a "Praça localizada na confluência das Ruas Jordelina Ferreira Capuchinho, Rua Padre Orácio e Rua Clemente Batista, ao lado do Hospital " (Fundação de Saúde de São João do Paraíso.)

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 08 de novembro de 1.996.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


Manoel Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE

Administração: Renovação